

DOC. 01

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1024001-47.2015.8.26.0506

TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI – EIRELI.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2016, às 14h30min, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial da **TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI – EIRELI**, Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial em tramite junto à 1ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, autos nº: **1024001-47.2015.8.26.0506** deu início, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada na ACIRP – Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto – Auditório Lino Strambi, sito à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 489 - Centro – Ribeirão Preto/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença de que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

Em princípio, o Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o Administrador Judicial indicou como secretária a Sra. Letícia Suzane Andrade Silva, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 346.188, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pela Perita Contadora Sra. Inácia Aparecida Gomes da Silva, Advogados da Recuperanda Dr. Elias Mubarak Júnior, OAB/SP nº. 120.415 e Dra. Gilcimara Renata Alberguine Sandá, OAB/SP nº. 214.805 e o responsável pela elaboração do Plano Exame Auditores Independente, representada pelo Sr. Ângelo Guerra Netto.

Na sequência, o Administrador Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de segunda convocação e esta independer de quórum mínimo, declarou instalada a presente Assembleia.

Iniciando as deliberações, procedeu à leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo em 30 de março de 2016, contendo a ordem do dia, qual seja: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; e d) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda.

O Administrador Judicial concedeu à palavra ao Sr. Ângelo Guerra Netto, para exposição e explicações a respeito do Plano de Recuperação Judicial, tendo o Sr. Ângelo explanado sobre a forma de pagamento aos credores.

Preliminarmente, o Administrador Judicial solicitou alteração parcial das seguintes cláusulas do Plano de Recuperação Judicial: a) 4.2.4- a novação somente ocorrerá nos limites da Lei de Recuperação Judicial e limitada às Recuperandas, respeitando expressamente o parágrafo 1º do artigo 49 da lei, não atingindo coobrigados; b) 7.1.a, 7.1.b e 7.2 – (forma de pagamento)- O pagamento ocorrerá no prazo apontado na cláusula tendo como termo inicial a homologação do Plano de Recuperação e não seu trânsito em julgado; c) 7.1.a e 7.1.b.- fica excluído o termo “sem a incidência de multas” e substituída pelo termo “sem a incidência de juros e correção monetária nos termos da Lei de Recuperação Judicial”; d) 7.3- A compensação de créditos é limitada as hipóteses previstas no Código Civil. A Recuperanda concorda com as alterações. Após as explanações passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes não tendo ocorrido manifestação.

Iniciada a votação, apurou-se o seguinte resultado:

- A) Na classe I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, total de 07 credores presentes que perfazem o montante de R\$ 49.076,64 , votaram a favor do Plano 07 credores, equivalentes à 100% dos credores que perfazem o montante de R\$49.076,64;
- B) Na classe III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, total de 16 credores presentes que perfazem o montante de R\$ 2.407.185,15, votaram a favor do Plano 11 credores, equivalentes a 76,17% dos créditos que perfazem o montante de R\$1.833.465,92;

- C) Na classe IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, total de 08 credores presentes que perfazem o montante de R\$ 11.638,52, votaram a favor do Plano 08 credores, equivalentes à 100% dos credores que perfazem o montante de R\$11.638,52.

Diante desse cenário, o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.

Ato continuo o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores. Não houve manifestação dos credores presentes, restando prejudicada a instalação.

O representante do Banco do Brasil solicitou que constasse em ata a ressalva de que se reserva no direito de prosseguir com as execuções em face dos coobrigados e não concorda com a liberação das garantias reais e fidejussórias.

Na sequência, o Administrador Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Ribeirão Preto, 28 de abril de 2016.



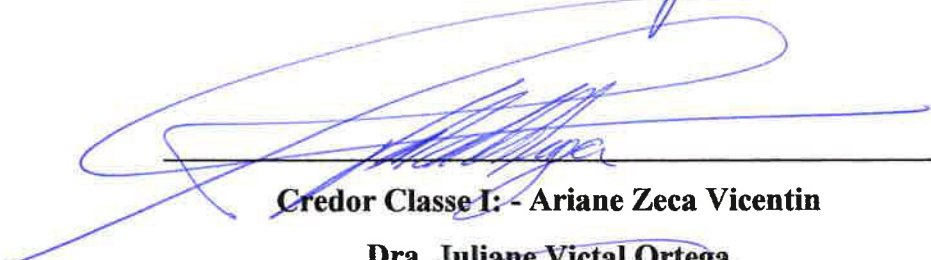
Laspro Consultores Ltda.
Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro
Administradora Judicial



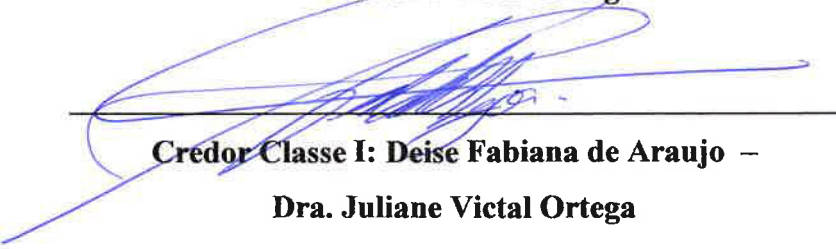
Letícia Suzane Andrade Silva
Secretária



Advogado da Recuperanda
Dr. Elias Mubarak Júnior



Credor Classe I: - Ariane Zeca Vicentin
Dra. Juliane Victal Ortega



Credor Classe I: Deise Fabiana de Araujo -
Dra. Juliane Victal Ortega



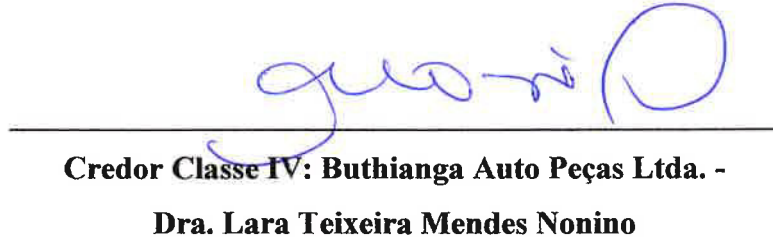
Credor Classe III: Faccilytho Capital e Rentabilidade -
Dra. Camila Mangino Rinhel



Credor Classe III: Auto Posto Laçador Ltda. -
Dra. Lara Teixeira Mendes Nonino



Credor Classe IV: Amarildo Antonio da Carmo - ME -
Dra. Lara Teixeira Mendes Nonino



Credor Classe IV: Buthianga Auto Peças Ltda. -
Dra. Lara Teixeira Mendes Nonino

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELI


PROCESSO Nº 1024001-47.2015.8.26.0506

01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005

AGC - 2ª CONVOCAÇÃO EM 28.04.2016

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - TRABALHISTA

CREDORES	VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR - R\$	PROCURADOR	ASSINATURA	VOTO
AKIANE ZECA VICENTIN	R\$ 3.594,40	JULIANE VICTAL ORTEGA		
DEISE FABIANA DE ARAUJO	R\$ 8.178,32	JULIANE VICTAL ORTEGA		
IZAIAS ALVES COSTA	R\$ 3.102,89	JULIANE VICTAL ORTEGA		
JOAO PAULO GRATAO DA PAIXAO	R\$ 1.424,27	JULIANE VICTAL ORTEGA		
MARCO ANTONIO LIMA BARBOSA	R\$ 16.525,99	JULIANE VICTAL ORTEGA		

NILZA APARECIDA CAMINOTO LIMA	R\$	6.496,43	JULIANE VICTAL ORTEGA	
VALDIR FERREIRA DOS REIS	R\$	9.754,34	JULIANE VICTAL ORTEGA	
TOTAL	R\$	49.076,64		

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELI




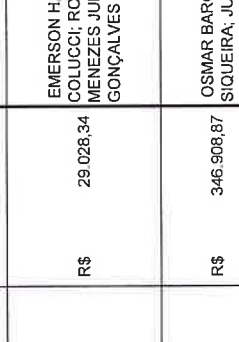


PROCESSO Nº 1024001-47.2015.8.26.0506

01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005

AGC - 2ª CONVOCAÇÃO EM 28.04.2016

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

CREDORES	VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR - R\$	PROCURADOR	ASSINATURA	VOTO
AUTO POSTO LAÇADOR LTDA	R\$ 60.024,40	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO		
AUTO POSTO RODEIO BARRETOS LTDA	R\$ 223.891,91	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO		
AUTO POSTO SANTA ROSA DE BARRETOS LTDA	R\$ 100.989,69	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO		
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 29.028,34	EMERSON H. SANTOS; EDSON LUIZ DA SILVA; CLAUDEMIR COLUCCI; ROBERTO JOSÉ MARQUES; ADEMAR B MENEZES JUNIOR; VICOTR COLUCCI NETO; FRANSERGIO GONÇALVES		
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 346.908,87	OSMAR BARONI FILHO; JULIANO R. SILVA; ALEXANDRE B SIQUEIRA; JULIO CESAR A. BRIGONI		
FACCILYTHO CAPITAL E RENTABILIDADE	R\$ 1.437.091,25	CAMILA MANGINO RINHEL		

BUONNY PROJ E SERV. DE RISCOS SECURITARIOS LTDA	R\$	2.330,04	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO	<i>guarã D</i>
CALLMINER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$	84.787,05	JULIO G. MORAIS; DANIEL F. HEIDRICH; THIAGO G. B. COBRA; NATHALIA S. PINESSO; JOÃO R. C. ESCOBAR; EDUARDO JOSÉ O. COSTA; ANTONIO L. MUNIZ	<i>* Vitor Nonczyk Fernandes</i>
GUSTAVO HENRIQUE NUNES	R\$	1.095,00	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO	<i>guarã D</i>
LAPONIA SUDESTE LTDA	R\$	540,00	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO	<i>guarã D</i>
MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEICULOS LTDA	R\$	33.326,09	WESLEY FELIPE M. S. RODRIGUES; MARCELO TESHEINER CAVASSANI	<i>* Wladimir</i>
MANUEL EDUARDO TAVARES MONTEIRO	R\$	2.736,00	JULIO ZANARDI NETO	<i>* [Signature]</i>
POSTO MORADA DO SOL ARARAQUARA LTDA	R\$	1.500,25	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO	<i>guarã D</i>
RODOPOSTO CORAL LTDA	R\$	79.688,89	ADRIANO GREVE; FABIO HENRIQUE PEJON; RAFAEL RIGO; TALITA G. BRIGATTO; ANGELA R. OLIVEIRA; TATIANA N. LEISTER; RICARDO F. NAVARRO; OTAVIO D. BREDA; CAROLINE MERCURI; ANDREA C. FERREIRA; VIVIANE P. S. NEVES; KAREN CRISTINA BORTOLUCCI; ANGELO S. ZUTIN; LINA MARA A. IRANO; JULIANA A. J. GUZZI; ROANNITTA GIMENEZ; GUILHERME REMOTTO MENEZES	<i>* [Signature]</i>
SUATRANS EMERGENCIA S/A	R\$	2.367,38	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO	<i>guarã D</i>
WGRA GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS LTDA	R\$	900,00	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO	<i>guarã D</i>
TOTAL	R\$	2.407.185,15		

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELI






PROCESSO Nº 1024001-47.2015.8.26.0506

01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005

AGC - 2ª CONVOCAÇÃO EM 28.04.2016

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CREDORES	VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR - R\$	PROCURADOR	ASSINATURA	VOTO
AMARILDO ANTONIO DA CARMO ME	R\$ 1.120,00	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO		
BUTHIANGA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 1.161,00	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO		
J.A.BORGES COMERCIO DE MOLAS LTDA-ME	R\$ 1.454,30	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO		
JOAO JOSE DA SILVA INFORMATICA-ME	R\$ 599,00	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO		
MOISES ROMUALDO DA COSTA ME	R\$ 4.750,00	JULIO ZANARDI NETO		x

PAULO SERGIO DOS SANTOS ACESSORIOS-ME	R\$	2.060,32	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO	<i>gvo ríd</i>
R1 TACOGRAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$	274,00	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO	<i>gvo ríd</i>
TECHS NET EIRELI - EPP	R\$	219,90	LARA TEIXEIRA MENDES NONINO	<i>gvo ríd</i>
TOTAL	R\$	11.638,52		

ANEXO I

alegando o que for de direito em defesa do poder familiar que exercem sobre o seu filho acima mencionado. Caso os citados não tenham condições de constituir advogado(s), deverão requerer em cartório nomeação de dativo. E, para que chegue ao conhecimento e não possa, no futuro, alegar ignorância, é expedido o presente edital de citação pelo prazo de vinte (20) dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de março de 2016.

1ª Vara Cível

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
PROCESSO Nº 1024001-47.2015.8.26.0506.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 11.101/2005.

O Doutor Francisco Câmara Marques Pereira, MM juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, ficam convocados todos os credores da sociedade **TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“RECUPERANDA”)** para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada em primeira convocação na ACIRP – Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto - Auditório Lino Strambi, Rua Visconde de Inhaúma, 489, Centro, CEP 14010-100, Ribeirão Preto/SP, **no dia 19 de abril de 2016, às 14h30min (início de credenciamento dos credores às 13h30min)**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia Geral de Credores, em **segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário (14h30min e início de credenciamento dos credores às 13h30min), no dia 28 de abril de 2016**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, para o mesmo fim acima previsto. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela RECUPERANDA; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e da RECUPERANDA. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação a ser submetido à deliberação da Assembleia nos autos do processo digital n.º 1024001-47.2015.8.26.0506 às fls. 1134/1217 ou junto ao Administrador Judicial através do e-mail tes@laspro.com.br. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório do Administrador Judicial Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do administrador judicial de fls. 1745/1747 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Ribeirão Preto, aos 23 de março de 2016.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 24 HORAS
JUIZ TITULAR: DR. RICARDO BRAGA MONTE SERRAT, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Ficam os advogados abaixo indicados INTIMADOS para, NO PRAZO DE 24 HORAS, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos autos de processo a seguir relacionados, que se encontram em seu poder além dos prazos legais ou fixados, sob pena de cobrança por meio de Oficial de Justiça e de comunicação à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do item 102, letras a e c, do Cap. II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e do art. 196 do Código de Processo Civil.
 1000364-82.2006.8.26.0506 - Roberto Edson Heck- OAB/SP 24.155/SP - Carga desde: 27/07/2011

RIO CLARO

Vara da Fazenda Pública

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 JUIZ(A) DE DIREITO ANDRÉ ANTONIO DA SILVEIRA ALCANTARA
 ESCRIV(A) JUDICIAL CARLOS ROGERIO GUGLO
 EDITAL DE CITAÇÃO

RELAÇÃO Nº 0068/2016
 Processo 4002342-84.2013.8.26.0510 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - ARMELINDO BERTINE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - - TRANSPORTE COLETIVO RIOCLARENSE LTDA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 4002342-84.2013.8.26.0510 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública,

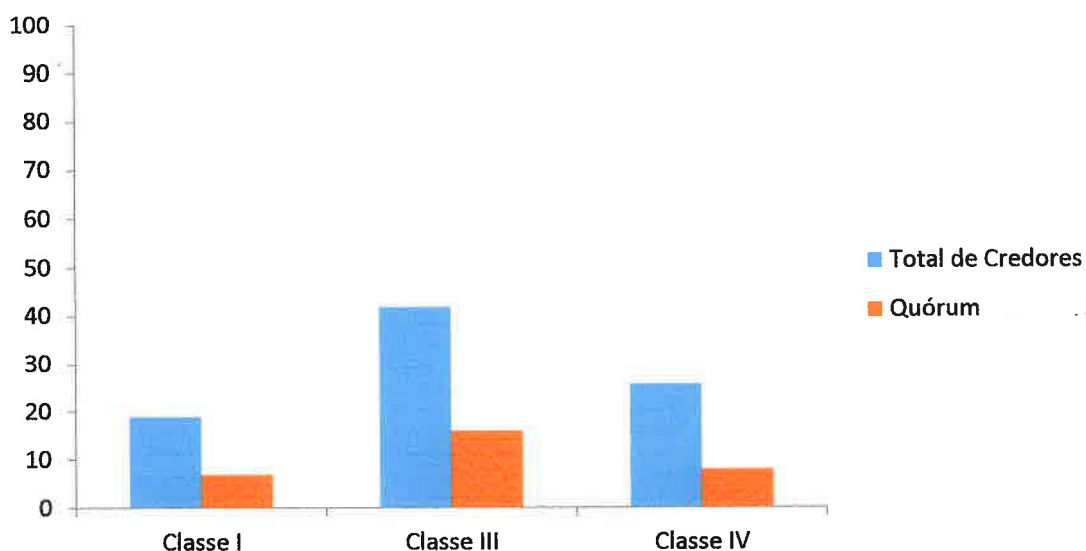
Este documento foi protocolado em 02/05/2016 às 14:18:20h. SAJ F. Administrador, e cópia de original do processo 1024001-47-2015-8-26-0506 e código B0D87E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/essaj; informe o processo 1024001-47-2015-8-26-0506 e código B0D87E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/essaj; informe o processo 1024001-47-2015-8-26-0506 e código B0D87E.

ANEXO II

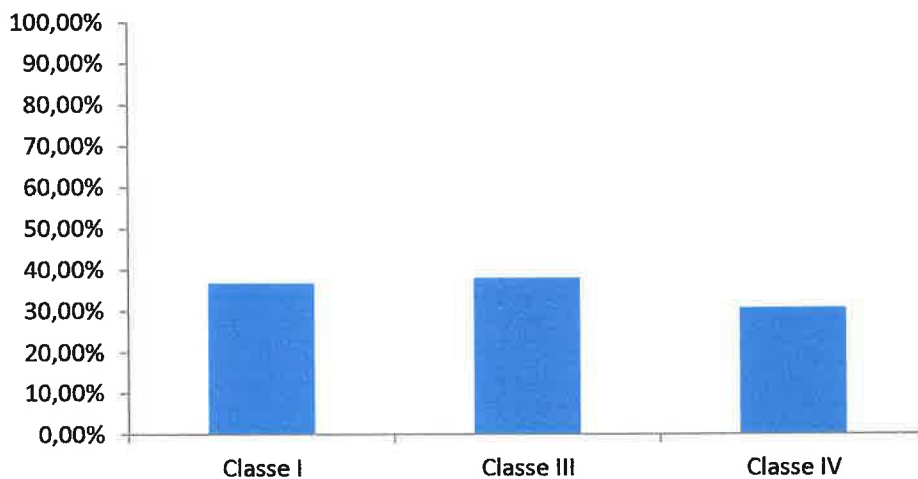
	nº de Credores		Crédito Total por Classe		Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I	19	R\$ 208.441,15	7	R\$ 49.076,64	7	R\$ 49.076,64	7	R\$ 49.076,64
	100,00%	100,00%	36,84%	23,54%	36,84%	23,54%	36,84%	23,54%
Credores Classe III	42	R\$ 3.219.517,56	16	R\$ 2.407.185,15	16	R\$ 2.407.185,15	16	R\$ 2.407.185,15
	100,00%	100,00%	38,10%	74,77%	38,10%	74,77%	38,10%	74,77%
Credores Classe IV	26	R\$ 58.510,99	8	R\$ 11.638,52	8	R\$ 11.638,52	8	R\$ 11.638,52
	100,00%	100,00%	30,77%	19,89%	30,77%	19,89%	30,77%	19,89%
Total Geral de Credores	87	3.486.469,70	31	2.467.900,32	31	2.467.900,32	31	2.467.900,32
	100,00%	100,00%	35,63%	70,79%	35,63%	70,79%	35,63%	70,79%

	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I	7	R\$ 49.076,64	-	R\$ -	7	R\$ 49.076,64	-	R\$ -	7	R\$ 49.076,64
	22,6%	2,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,00%	0,00%	0,0%	100,00%	100,0%
Credores Classe III	16	R\$ 2.407.185,15	-	-	16	R\$ 2.407.185,15	5	R\$ 573.719,24	11	R\$ 1.833.465,92
	51,6%	97,5%	0,0%	0,0%	100,00%	100,00%	31,25%	23,83%	68,75%	76,17%
Credores Classe IV	8	R\$ 11.638,52	-	R\$ -	8	R\$ 11.638,52	-	R\$ -	8	R\$ 11.638,52
	25,8%	0,5%	0,0%	0,0%	100,0%	100,00%	0,00%	0,0%	100,00%	100,0%
Total Geral de Credores	31	2.467.900,32	-	-	31	2.467.900,32	5	573.719,24	26	1.894.181,08
					100,00%	100,00%	16,13%	23,25%	83,87%	76,75%

TOTAL DE CREDORES



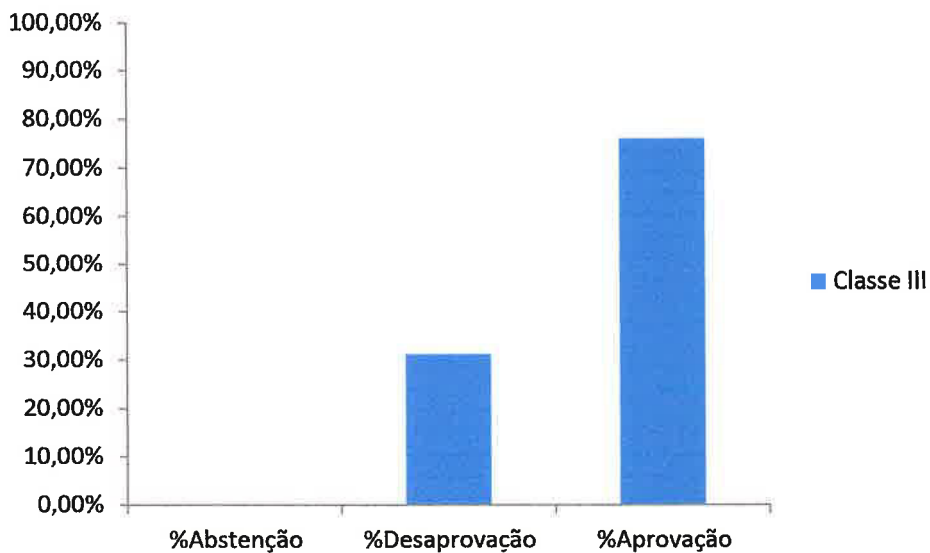
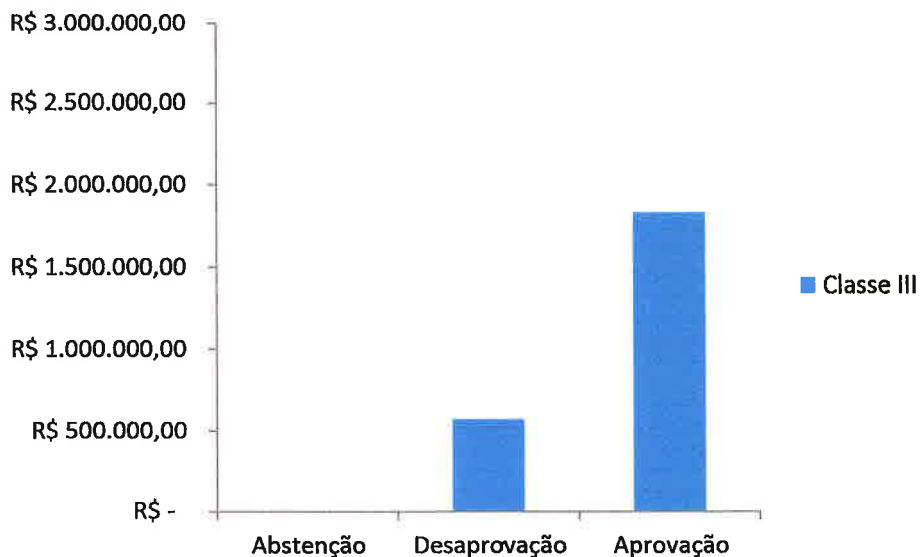
% QUÓRUM



8

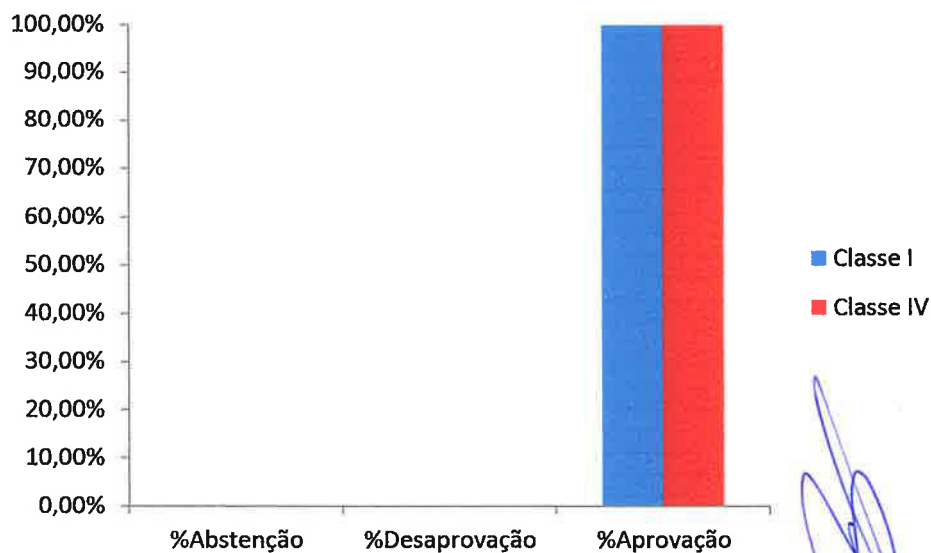
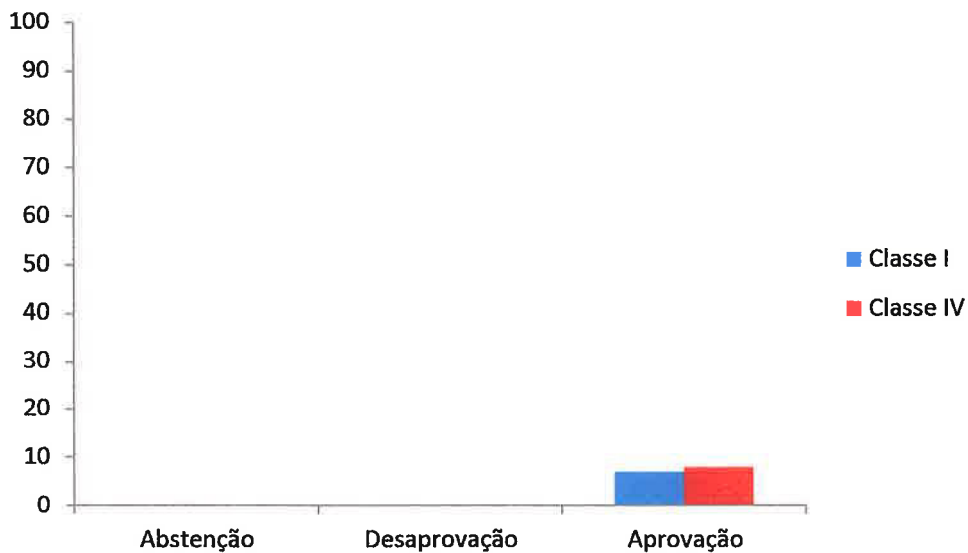
Handwritten signatures in blue ink.

VOTAÇÃO- CLASSE III



[Handwritten signature]

VOTAÇÃO- CLASSE I E CLASSE IV



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]